



Projeto Paraíso

ASSOCIAÇÃO PARAÍSO
São José do Rio Preto - SP

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 7.734 de 25/11/1999/ CNPJ nº 02.723.572/0001-24

REGULAMENTO DE COMPRAS

Regulamento de Compras da Associação Paraíso

A Associação Paraíso, através de seu representante legal, vem por meio desta declarar que segue o regulamento de compras baseado no DECRETO Nº 19.611, de 31 de outubro de 2023.

Este regulamento dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Prefeito Edinho Araújo, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 64, incisos VI, XXVI e XXXVIII, alínea "a", e do art. 100, I, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a Associação Paraíso declara o seguinte:

Seção III - Das Compras e Contratações realizadas pela OSC

Art. 61. As compras e contratações realizadas pela OSC com recursos provenientes da parceria deverão observar os valores de mercado, bem como os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

§ 1º. Para garantir o atendimento aos princípios mencionados, a OSC deverá realizar **três (3) pesquisas de preços**. Nos casos em que houver inviabilidade de competição entre fornecedores ou prestadores de serviços, devido à natureza do objeto ou à ausência de pluralidade de opções, a OSC deverá elaborar uma justificativa apontando essa inviabilidade.

§ 2º. As pesquisas de preços e as justificativas para a não realização, conforme o § 1º, deverão ser registradas em formulário próprio da OSC e mantidas arquivadas. Esses documentos poderão ser solicitados para diligência por parte da Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle, quando necessário.

§ 3º. O formulário mencionado tem por objetivo consolidar as informações referentes às pesquisas realizadas, incluindo: objeto cotado com suas especificações, nome do fornecedor ou prestador de serviço, meio de pesquisa, data e valor.

§ 4º. Quanto ao meio de pesquisa, poderão ser utilizados quaisquer métodos idôneos de apuração de preços, tais como orçamento em papel timbrado, telefone, e-mail ou internet.

§ 5º. Fica dispensada a realização de pesquisas de preços nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizadas com base no preço do dia.

§ 6º. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para a despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivamente gasto na compra ou contratação.

Ar. 62. Para a contratação da equipe prevista no plano de trabalho, a OSC poderá adotar procedimentos de seleção com

Rua: Major João Batista França n. 1190 – Parque Industrial
Telefone: (17) 3229-6261 - São José do Rio Preto/SP